



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64576.003737/2025-17
TERMO DE COMODATO Nº 01/2025**

A União, por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, com sede no Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 09.553.484/0002-51, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR, Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 31, de 13 de fevereiro de 2025, doravante denominado COMODATÁRIA e a ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.929.819/0007-10, sediada na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 756 – Galpão G300-B – Distrito Industrial Tenentes – CEP 37.645-050 – Extrema – Minas Gerais, doravante designado COMODANTE, neste ato representada por Adriano Kuba e Fábio de Almeida, conforme proposta apresentada pela empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64576.003737/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente da Dispensa de Licitação SRP nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO 01 Facoemulsificador, modelo: CENTURION VISION SYSTEM Registro MS: 81869420121, marca: Alcon; e EQUIPAMENTO 02 Biometro/Paquimetro, BIÔMETRO AL-Scan Registro MS: 80102510784, marca: NIDEK, conforme previsto no Termo de Referência atinente à Dispensa de Licitação 29/2025, para viabilizar o correto uso dos itens 01 a 06.

1.2. O presente termo se vincula ao aviso de contratação direta e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamentos em comodato, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO. O primeiro suporte será prestado em até 2 (dois) dias úteis, por meio dos canais de atendimento disponíveis, para análise do problema e posterior agendamento de atendimento presencial, se necessário.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 2 (dois) dias úteis, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no órgão gerenciador e órgão participante, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo órgão gerenciador e/ou órgão participante. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo órgão gerenciador e/ou órgão participante, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 30 dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da contratação direta.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **14/05/2026**, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no órgão gerenciador e/ou órgão participante, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025

NIVALDO AUGUSTO DE GONÇALVES JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Brasília

ADRIANO KUBA
Representante do COMODANTE

FÁBIO DE ALMEIDA
Representante do COMODANTE